



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Srº **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua São Paulo, Nº 30, bairro centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG M-51.195.141 MT e do CPF nº. 726.733.626-49, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Curvelândia - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1 - Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO.

3.1 - O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 2,00 (dois Reais) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R\$ 2,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2010, o qual o município de Figueirópolis



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

D'Oeste corresponde a 3.494 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro), habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2019 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 - O valor do presente contrato de rateio será de **R\$: 106.686,00 (centos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R\$: 19.495,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete reais), corresponde ao valor de **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 1.624,65 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R\$: 21.897,75 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao valor de **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0002 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 1.824,81 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R\$: 42.462,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao valor de **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0006 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 3.538,54 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de R\$: 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais), corresponde ao valor do repasse que o CONSORCIADO realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)**, de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT** até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 1.902,50 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, através de programa específico do CISOMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1 - As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT.

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

020502 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002.2052

(234) 3.1.71.70.00 – 9.541,70 (nove mil, quinhentos e quarenta e um real e setenta centavos)

(235) 3.3.71.70.00 – 9.544,71 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

(238) 4.4.71.70.00 – 409,36 (quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos)

RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0002 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES.

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

020502 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002.2052

(234) 3.1.71.70.00 – 8.789,20 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

(235) 3.3.71.70.00 – 12.958,05 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

(238) 4.4.71.70.00 – 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0006 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISOMT.

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

020502 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002.2052

(235) 3.3.71.70.00 – 42.462,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

REPASSE DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI).

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

020502 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0002.2052

(236) 3.3.71.70.00 – 22.830,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1 - O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Quarta, será pago em 12 (doze) parcelas mensais ficando autorizado o débito automático em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), dentro de cada mês/competência a que se referem, conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado ao **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

b) Valor destinado ao **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0002 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

c) Valor destinado ao **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0006 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

d) Valor destinado ao Repasse oriundo do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI).**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.803-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 - A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2020, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA.

8.1 - O atraso no pagamento previsto na Cláusula Quarta acarretará na suspensão dos serviços médicos e no transporte de pacientes oferecido pelo CISOMT ao município consorciado, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2 - Em caso da não realização do pagamento dentro do mês, o CISOMT poderá suspender no mês sub sequente os atendimento médico-hospitalar e o transporte de pacientes aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 - Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

- a)** Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Quarta, dentro de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c)** Fazer os cadastros dos pacientes de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema de agendamento, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

- a)** Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.
- b)** Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c)** O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- d)** Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

11.1 - Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato o Sr^a **DAIANE DE ALENCAR SOUZA**, conforme portaria nº. 040/2020 de 24 de janeiro de 2020.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.870.663/0001-20
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Presidente CISOMT
Contratado

DAIANE DE ALENCAR SOUZA
CPF: 035.413.431-09
Fiscal do Contrato